

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 157, DE 22 DE JUNHO DE 2023

## RESOLUÇÃO Nº 22/CONSUNI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera, ad referendum do Conselho Universitário, o Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da competência que lhe confere o a Portaria nº 90/GE/UFCA, 25 de fevereiro de 2019, combinado com o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.000609/2019-04:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir os §§ 1º, 2º e 3º no Art. 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri, com as seguintes redações:

Art. 385 (...)

§1º Estão habilitados a receber bolsas os discentes cujo o vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso;

§2º Estão habilitados a receber auxílios financeiros os discentes eujo o vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso;

§3º Os alunos especiais não podem receber nenhum tipo de bolsa e auxílio financeiro.

Art. 2º Revogar o Art. 386, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri.





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 3º Alterar o *caput* do Art. 392 e seu parágrafo único, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 392. A concessão de bolsas para discentes será regulamentada por meio de editais publicados pelos respectivos órgãos da UFCA aos quais os programas estão vinculados.

Parágrafo único. Os instrumentos normativos utilizados para regulamentar e estabelecer diretrizes para concessão das bolsas (editais e portarias) deverão fazer referência aos programas aos quais estão vinculados, ao período de concessão, à quantidade e ao valor a ser pago, à elegibilidade para o recebimento e aos critérios de seleção.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Silvério de Paiva Freitas Júnior

Pró-Reitor de Administração, no exercício da Reitoria

